

**PORTARIA Nº352 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera a outorga de GERALDO ANTONIO DELAI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Tanguro.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 836/2024, de 14 de março de 2024, do processo SIGA Nº 444/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 935 de 26 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27393 de 03/12/2018, a qual outorgou GERALDO ANTONIO DELAI, CPF: 036.176.038-82, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para

captação superficial no Rio Tanguro, com a finalidade de irrigação de 150 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Tanguro, zona rural do Município de Canarana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial direta no Rio Tanguro nas coordenadas: Lat. 13°34'48,83"S Long. 51°56'24,15"W com vazão máxima de captação de 0,098333m<sup>3</sup>/s (353,99 m<sup>3</sup>/h ou 98,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para irrigação de uma área com 150 ha distribuídos em 2 pivôs centrais de 85 ha e 65 ha que funcionarão alternadamente;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **13 de novembro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 935 de 26/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27393 de 03/12/2018.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 –Rio Tanguro

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°34'48,83"S Long. 51°56'24,15"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,098333	8	20
Fevereiro	0,098333	8	20
Março	0,098333	8	30
Abril	0,098333	9	29
Maiο	0,098333	20	31
Junho	0,098333	18	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,098333	20	31
Agosto	0,098333	23	31
Setembro	0,098333	21	30
Outubro	0,098333	12	30
Novembro	0,098333	8	20
Dezembro	0,098333	8	15

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/04/2024 as 16:44:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **T7UIT2C78** e o código CRC **48CCF7E5**.